

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 203003

Número do Contrato: 10/2022.

Nº Processo: 01416.010347/2021-84.

Pregão. Nº 2/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA. Contratado: 11.855.738/0001-57 - RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 10/2022 de prestação de serviços de captação, processamento, gravação e distribuição de imagem, som e iluminação com utilização de equipamentos e serviços especializados que permitam controlar câmeras de vídeo e entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, gerando conteúdo para gravação e a transmissão das reuniões deliberativas da diretoria colegiada da ancine, via internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.108,59. Data de Assinatura: 06/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2026).

SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AVISO DE INADIMPLÊNCIA

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, notifica a empresa W & W VIDEO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 10.669.204/0001-73, sobre a sua manutenção como inadimplente no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC) em razão da ausência de resposta ao Ofício de Inadimplência n.º 11-E/2026-ANCINE/SEF/SPR/CIN relativo ao Projeto "HIGHWAY" - Chamada: PRODAV 02/2016 - SALIC: 18-7203, Processo 01416.005205/2018-08. A proponente tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, conforme § 2º do art. 45 da Instrução Normativa nº 159/2021, ou o processo será encaminhado para deliberação final de prestação de contas e estará sujeito à reprovação de contas final, por omissão no dever de prestar contas, com devolução integral dos recursos.

A ausência de regularização da prestação de contas ou do recolhimento integral do débito atualizado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos cadastros restritivos do CADIN no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com os ditames do art. 70 da Constituição Federal, do art. 93 do Decreto-Lei nº 200/1967, da Lei nº 10.522/2002 e inciso I do art. 25 da Instrução Normativa TCU nº 98/2024, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins.

Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato por meio do e-mail cin.spr@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE BARBOSA QUIRINO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL IPHAN Nº 5, DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e pelo Decreto nº 12.469, de 23 de maio de 2025, tendo em vista a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, que altera a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, considerando a Portaria MGI nº 3.356, de 17 de abril de 2026, que autoriza o provimento de cargos em caráter efetivo e, ainda, o constante no Processo SEI nº 01450.003532/2026-19, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as regras para a distribuição de vagas e a definição do exercício inicial dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nacional Unificado - CPNU-2, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Cultura, para desempenho das atribuições em regime de exercício descentralizado no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 2º A distribuição de que trata o Art. 1º observará:

- I - a ordem de classificação final homologada;
- II - os critérios de alternância para reserva de vagas; e
- III - o quantitativo total de vagas autorizado.

Art. 3º A definição da unidade de exercício inicial dos candidatos nomeados será realizada no estrito interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, visando ao fortalecimento das unidades organizacionais do Iphan.

§ 1º A designação da unidade de exercício constitui ato administrativo discricionário, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em consonância com o modelo de gestão descentralizada estabelecido pela Lei nº 15.367/2026.

§ 2º As manifestações de preferência coletadas junto aos candidatos possuem caráter meramente subsidiário, não vinculando a decisão da Administração Pública.

CAPÍTULO II

do procedimento de manifestação de preferência

Seção I

Da Coleta de Dados e Prazos

Art. 4º A manifestação de preferência de que trata o § 2º do Art. 3º será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico em sistema oficial do Iphan.

Art. 5º O link de acesso ao formulário será encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição do concurso.

Art. 6º O prazo para preenchimento, bem como as instruções de acesso e procedimentos pertinentes, serão informados por ocasião do envio da comunicação oficial mencionada no Art. 5º deste Edital.

Art. 7º O não preenchimento do formulário no prazo estipulado será compreendido como renúncia ao direito de manifestar preferência.

Parágrafo único. Na ocorrência da renúncia prevista no caput, a definição de exercício ficará a critério exclusivo da Administração, conforme as necessidades institucionais.

Seção II

Do Órgão de Lotação e Unidades de Exercícios

Art. 8º Os candidatos empossados em decorrência do CPNU-2 serão lotados no Ministério da Cultura, na condição de órgão supervisor, com exercício descentralizado nas unidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), observada a seguinte estrutura:

- I - a Sede do IPHAN, em Brasília/DF;
- II - as Superintendências localizadas nas capitais das unidades da Federação e no Distrito Federal;
- III - os Escritórios Técnicos vinculados às Superintendências; e
- IV - unidades especiais do Instituto.

Parágrafo único. A distribuição dos candidatos nas unidades mencionadas nos incisos deste artigo seguirá o detalhamento constante no Anexo I deste Edital.

Art. 9º A investidura no cargo e a definição da unidade de exercício obedecerão à ordem de classificação final do certame, observados o limite de vagas estabelecido e a existência de dotação orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação ao Concurso Público Nacional Unificado - CPNU-2, objeto do Edital ENAP nº 114/2025.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO
Presidente Substituto

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA EXERCÍCIO DESCENTRALIZADO

Unidade do Iphan	Analista I - Administrativo	Técnico I - Arquitetura e Urbanismo	Técnico I - Engenharia Civil	Técnico I - Ciências Sociais	Analista I - Pedagogia
IPHAN-SEDE	18	3	3	3	3
SRBM	1	1			
CLC	1				1
IPHAN-AC	1				
IPHAN-AM			1		



IPHAN-AP	1		1		
IPHAN-BA			1		
IPHAN-DF			1	1	
IPHAN-GO	1				
ESC TEC PIRENÓPOLIS - GO				1	
IPHAN-MG	1		1		
IPHAN-MT				1	
IPHAN-PB	1				
IPHAN-PI		1			
IPHAN-PE			1		
IPHAN-PR			1		
IPHAN-RJ	1				
IPHAN-RO	1	1		1	
IPHAN-RR				1	
IPHAN - SE	1			1	
IPHAN-TO	1			1	
ESC TEC NATIVIDADE - TO		1			

Legenda das siglas:

- IPHAN-SEDE - Sede do IPHAN, Brasília/DF.
- SRBM - Sítio Roberto Burle Marx, unidade especial do IPHAN situada no município do Rio de Janeiro/RJ.
- CLC - Centro Lúcio Costa, unidade especial do IPHAN localizada no Rio de Janeiro/RJ.
- IPHAN-UF - Superintendência do IPHAN na respectiva Unidade da Federação.
- Esc. Tec. - Escritório Técnico do IPHAN.

AVISO

COMUNICAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL "LUGARES SAGRADOS DE JUAZEIRO DO NORTE (CE)" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Na forma e para os fins do disposto no §5º do art. 3º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN dirige-se a todos os interessados para AVISAR que está em trâmite, no âmbito deste Instituto, o processo administrativo nº 01496.000050/2019-43, que se refere à proposta de registro do Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte (CE) como Patrimônio Cultural do Brasil. A solicitação de reconhecimento do bem cultural teve início a partir do encaminhamento de comunicação à Presidência do Iphan em 8 de março de 2019, por meio de documento de autoria da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte (CE). Os Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte são constituídos por uma cartografia marcada por historicidade e espacialidade próprias, associadas à figura do Padre Cícero e aos acontecimentos relacionados ao chamado "Milagre de Juazeiro", em 1889, que contribuíram para a consolidação do território como centro de peregrinação. O bem corresponde aos locais de interesse de visitação dos romeiros e é definido, em grande medida, pelas romarias, compreendidas como práticas que envolvem deslocamentos, promessas, encontros, celebrações e retorno ao cotidiano, delimitando pontos de encontro, penitência e confraternização. A cidade de Juazeiro do Norte é apresentada como cidade-santuário, constituída por experiências místicas e expressões corporais de devoção, continuamente ressignificadas ao longo do tempo. Por sua relevância nacional e por ser referência cultural para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, está indicada a inscrição dos Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte (CE) no Livro de Registro de Lugares, conforme o disposto no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.551/2000. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se quer praticar e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, qualquer interessado apresente sua manifestação.

AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216, inciso II; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; Resolução do Iphan nº 001, de 3 de agosto de 2006; e Decreto nº 11.178, de 2022.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS: 30 (trinta) dias.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Presidente - SEPS 702/902, Centro Empresarial Brasília 50, Bloco B, Torre IPHAN, 5º Andar - Brasília - DF - CEP: 70390-135; ou pelo Protocolo Digital do Iphan, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>

DEYVESSON GUSMÃO
Presidente
Substituto

CENTRO CULTURAL SÍTIO BURLE MARX

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Nº 4/2026

Processo nº 01478.000017/2023-18, Termo de Autorização de Uso de Espaço nº 04/2026, que entre si celebram o Sítio Roberto Burle e Sra. Dulce Terezinha do Nascimento, CPF xxx.026.077-xx.

Objeto: Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx para realização de workshop de ilustração botânica, a realizar-se-á durante o exercício de 2026.

Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e a Sra. Dulce Terezinha do Nascimento.
Data Assinatura: 02/02/2026.

Nº 7/2026

Processo 01478.000190/2024-05, Termo de Autorização nº 07/2026 de Uso de Espaço que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a Empresa Paloma Moreira Maldonado 10410901709, CNPJ 31.581.203/0001-42

Objeto: O AUTORIZADOR autoriza a AUTORIZATÁRIA ao uso do espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização de evento de prática de Yoga comunitário, com vaga social para moradores da região de Barra de Guaratiba.

Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e a Sra. Paloma Moreira Maldonado
Data Assinatura: 10/02/2026.

Nº 8/2026

Processo 01478.000174/2023-23, Termo de Autorização nº 08/2026 de Uso de Espaço que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a empresa Paloma Moreira Maldonado 10410901709, CNPJ 31.581.203/0001-42.

Objeto: O AUTORIZADOR autoriza a AUTORIZATÁRIA ao uso do espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização de evento de prática de Yoga, sob o tema: "A arte do movimento".

Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e a Sra. Paloma Moreira Maldonado
Data Assinatura: 10/02/2026.

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 12/2026

Processo 01478.000078/2023-85, Termo de Autorização nº 12/2026 de Uso de Espaço que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e o Sr. Paulo Ormino Bastos Tavares, CPF xxx.244.217-xx.

Objeto: O AUTORIZADOR autoriza o AUTORIZATÁRIO ao uso do espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização de oficina de ilustração botânica.

Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e o Sr. Paulo Ormino Bastos Tavares
Data da assinatura: 27/03/2026.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Nº 13/2026

Processo 01478.000033/2026-53, Termo de Autorização nº 13/2026 de Uso de Imagem que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a Sra. Federica Andreoni, passaporte nº YB***801

Objeto: O AUTORIZADOR transfere à AUTORIZATÁRIA 375 (trezentos e setenta e cinco) imagens, em baixa resolução, pertencentes ao acervo fotográfico do Sítio Roberto Burle Marx, para fins de seleção e utilização na pesquisa vinculada ao programa STRATEGIA FOTOGRAFIA (2025-2026), promovido pela Direzione Generale Creatività Contemporanea, do Ministero della Cultura. Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e a Sra. Federica Andreoni
Data da assinatura: 02/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E IMAGEM Nº 14/2026

Processo 01478.000033/2026-53, Termo de Autorização nº 14/2026 de Uso de Imagem que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a Sra. Federica Andreoni, passaporte nº YB***801

Objeto: O AUTORIZADOR autoriza a AUTORIZATÁRIA ao uso do espaço e de imagem do acervo natural do Sítio Roberto Burle Marx visando à realização de registros fotográficos para utilização na pesquisa vinculada ao programa STRATEGIA FOTOGRAFIA (2025-2026), promovido pela Direzione Generale Creatività Contemporanea, do Ministero della Cultura. Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino e a Sra. Federica Andreoni
Data da assinatura: 02/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 15/2026

Processo 01478.000032/2026-17, Termo de Autorização nº 15/2026 de Uso de Espaço que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a empresa Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A, CNPJ 09.611.669/0001-94.

Objeto: O AUTORIZADOR autoriza, em caráter precário, o INTERESSADO a usar o espaço do SRBM para realização de evento em parceria com a marca britânica Barbour, tradicional no segmento de vestuário e com mais de 130 anos de história no Reino Unido, com proposta de almoço e ativação de marca no Sítio Roberto Burle Marx, no âmbito da parceria FARM Rio x Barbour, para 15 pessoas, no dia 20 de abril de 2026, das 13 horas às 17 horas.

Assinam: Sra. Claudia Maria P. Storino, Sr. Gustavo Gonzaga Borges e Sr. Alisson Suzzim Calgaroto. Data da assinatura: 14/04/2026.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel. CEDENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. CESSIONÁRIA: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, de 17/09/2008; no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636/98; e art. 64, § 3º do Decreto-Lei nº 9.760/46; art. 21, inciso II e § 2º da Portaria IPHAN Nº 17, de 29 de abril de 2022; e art. 7º, §2º do Decreto nº 6.018/2007. SIGNATÁRIOS: pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Sr. ANDREY ROSENTHAL SCHLEE, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização e pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Sra. Renata Duarte Borba, brasileira, Diretora Presidente. Processo SEI Iphan 01498.000818/2022-64 - Termo de Cessão Provisória (SEI Iphan nº 7283795) - Objetos: Estação Central do Recife (Estação Central e Gare - NBP 1240001-0, Anexo II e Galpão Rosa - NBP 1240001-0), localizados na Praça Visconde de Mauá, s/nº Bairro Santo Antônio, Recife, PE. Data de Assinatura: 27/04/2026. ELISA MACHADO TAVEIRA DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2025 publicado no D.O de 2025-07-11, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2035. . Leia-se: Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2026).

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 343008

Nº Processo: 01504.000377/2025-17.

Dispensa Nº 30/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM SERGIPE,IPHAN-SE. Contratado: 16.516.261/0001-07 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO CAMPO LTDA. Objeto: Serviço especializado para realização de cadastramento on line de cordelistas, repentistas e xilogravurista com atuação na literatura de cordel, em todo estado de sergipe; sistematização de dados e realização de evento de devolutiva. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2026).

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 343034

Nº Processo: 01401.000045/2025-91. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN M.G.DO SUL,IPHAN-MS. Contratado: 95.188.272/0001-73 - ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Esta rescisão ocorre em razão dos efeitos decorrentes conforme parecer de força executória (sei nº 7263068) do processo sei 00850.000063/2026 01, de acordo com a sentença judicial proferida nos autos do mandado de segurança cível (120) nº 5000005-34.2026.4.03.6004 (sei nº 7253624), que declarou a nulidade do ato administrativo que homologou e adjudicou a concorrência eletrônica nº 90001/2025, procedimento que deu origem ao referido contrato.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Data de Rescisão: 05/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2026).

